Prefeitura de
CABREÚVA

Prefeitura de Cabreúva
Gabinete do Prefeito
Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8301
sec.gabinete@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 431, DE 09 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão de adicional de risco de vida aos ocupantes do cargo público permanente de Agente de Trânsito, constante do Anexo I da Lei Complementar nº 260, de 08 de outubro de 2003, e dá outras providências.

HENRIQUE MARTIN, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Cabreúva aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o salário base, a título de adicional de risco de vida, aos ocupantes do cargo público permanente de Agente de Trânsito, constante do Anexo I da Lei Complementar nº 260, de 08 de outubro de 2003.

Art. 2º O adicional previsto no art. 1º não incidirá sobre outros benefícios e será calculado em conformidade com a legislação pertinente.

Parágrafo único. O adicional não se incorporará à remuneração do servidor para qualquer efeito.

Art. 3º Somente terão direito à percepção do adicional previsto no art. 1º desta Lei os servidores que estiverem em efetivo exercício e desempenho das atividades de suas atribuições que efetivamente os sujeitem ao risco de vida, sendo vedada outa destinação.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias, constantes do Orçamento Municipal vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de
CABREÚVA

Prefeitura de Cabreúva
Gabinete do Prefeito
Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8301
sec.gabinete@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

Cabreúva, em 09 de janeiro de 2020.

HENRIQUE MARTIN
Prefeito

Arquivada em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura Municipal de Cabreúva, em 09 de janeiro de 2020.

MARCO ANTONIO MARQUES DE ALMEIDA FILHO
Agente Jurídico do Município de Cabreúva